

PAULA FERNANDES, C.I. nº 12068037-6 – IFP e CPF nº 088.307.867-80, plantonista socorrista.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroagindo a partir de 31 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28 de dezembro de 2010.

MARLON ABREU GOMES
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 057/2010

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar todos os ocupantes do Cargo em Comissão Símbolo DAS III de Secretário de Vereador, a partir de 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28 de dezembro de 2010.

MARLON ABREU GOMES
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 060/2010

Ementa: Designar Comissão Especial de Inquérito para apuração de possíveis negligências em atendimentos realizados no Hospital Municipal Ana Moreira de Conceição de Macabu.

Art. 1º - Fica designada Comissão Especial de Inquérito para apuração de possíveis negligências em atendimentos realizados no Hospital Municipal Ana Moreira de Conceição de Macabu, nos dias 13/12/2010 a 14/12/2010, composta pelos seguintes Vereadores: Marco Antonio Oliveira da Silva – Presidente; Túlio Marco Tavares Gabriel – Relator e Carlos Augusto Paula Barbosa – Membro.

Art. 2º - Fica a Comissão mencionada no artigo anterior, autorizada a solicitar qualquer documentação, inclusive cópias, fotografar, o que achar necessário para confecção de relatório que, após concluído, dentro do prazo determinado na presente Resolução, será protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, e apresentado ao Plenário desta Casa para providências cabíveis.

Parágrafo Único – O prazo para a comissão apresentar o relatório de seus trabalhos é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta resolução, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 21 de dezembro de 2010.

Marlon Abreu Gomes
Presidente

LEIN.º 1060/2010

EMENTA: Dispõe sobre a criação do cargo de médico plantonista socorrista na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Macabu.

A PREFEITA MUNICIPAL DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde o cargo de provimento efetivo de médico plantonista socorrista.

Art. 2º - Ficam criadas na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde 15 (quinze) vagas para o cargo de provimento efetivo de médico

Art. 3º - O médico plantonista socorrista exercerá as suas atribuições no Hospital Municipal Ana Moreira.

Art. 4º - São atribuições do médico plantonista socorrista:

I. Desempenhar Carga Horária de 24 horas semanais, de acordo com a escala de serviço;

II. Realizar consulta médica aos pacientes que chegam ao HMAM, prescrever condutas, solicitar exames e definir terapêutica; dando pronto-atendimento a todo e qualquer cidadão, em todas as áreas médicas (clínica-médica, pediatria, ginecologia-obstetria, traumatologia-ortopedia, clínica-cirúrgica etc).

III. Internar o paciente quando esta for à conduta ou solicitar transferência para outra unidade da rede ou conveniada enquanto o paciente aguarda vaga para transferência deverá ser internado em dependências do HMAM.

Parágrafo-único - O fato de encaminhar para especialista ou solicitar exame complementar não exige o médico de descrever a história clínica do paciente e de solicitar outros exames básicos a exemplo de RAIOS-X, USG ou laboratoriais a depender de cada caso, para dinamizar o atendimento, atendendo as intercorrências do HMAM e acompanhá-las.

IV. Preencher Formulário de Solicitação de Transferência e encaminhar ao setor responsável para passar FAX e/ou e-mail para a Central de Regulação de vagas, colocando informações detalhadas dos problemas identificados e impressões diagnósticas, do motivo da transferência, exames realizados, resultados dos mesmos e sinais vitais do paciente; e acompanhar o paciente quando da transferência para outra instituição hospitalar.

VI. Preencher de forma adequada e completa o formulário de internação;

VII. Priorizar juntamente com a equipe multiprofissional os pacientes mais graves para serem internados no HMAM e se necessária possível transferência;

VIII. Descrever em prontuário histórico da doença e todas as condutas realizadas no paciente em tempo oportuno com data, horário, carimbo e assinatura;

IX. Aplicar os Protocolos Clínicos/Linhas Guia definidos para o Serviço/Hospital;

X. Orientar os pacientes com relação às condutas e procedimentos prescritos para o mesmo ou ao familiar;

XI. Adotar critérios rigorosos na solicitação de procedimentos complementares e classificar se é de Emergência, Urgência ou Rotina;

XII. Evitar transferir solicitação de procedimento de formulário ambulatorial para formulário específico do HMAM.

XIII. Informar suspeita diagnóstica e o que se pretende ao solicitar Ultrassonografia.

XIV. Seguir as orientações da Direção do Serviço de Urgência e Emergência, Direção Clínica, Direção Técnica e Direção Geral do Hospital;

XV. Desempenhar as atividades médicas em sintonia com a equipe multidisciplinar e multiprofissional;

XVI. Participar das reuniões e atividades científicas e de capacitação permanente convocadas pelo Diretor do Serviço de Urgência e Emergência, Direção Clínica, Direção Técnica e Direção Geral do Hospital;

XVII. Colaborar com as atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas pelo